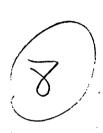
CÂMARA MUNICIPAL



DE ITAPEVI



ESTADO DE SÃO PAULO



PROCESSO N.º 014/96

PROJETO N.º 014/96

de Lei

INTERESSADO Câmara Municipal de Itapevi

ASSUNIU	"Concede denominação de
	logradouro público."
	
	<u> </u>
. 1	Outo: - Sérgio montanheus



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

"ITAPEVI - CIDADE ESPERANÇA"

RUA: BRASILIA DE ABREU ALVES, 200 - FONE: (011) 426-3651 - CEP 06650-000 - ITAPEVI - SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 014/96

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI, usando de suas atribuições legais, APROVA A SEGUINTE LEI:

Concede denominação de logradouro público.

Art. 1° - O trecho secundário da Estrada Sapiantã, no Bairro São João, que se inicia à esquerda no sentido Centro-Bairro a uma distância de 2.900 m., aproximadamente, nas confrontações da propriedade, à direita com o Senhor Hélio Gomes Teixeira e à esquerda com a Chácara São José numa distância de 1.000 m., aproximadamente, até o entrocamento da Estrada das Quatro Encruzilhadas, passa a denominar-se Estrada YOSHIHIRO IWAHASHI.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua

publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei n° 1.236 de 05 de dezembro de 1.994.

Sala das Sessões Bemvindo Moreira Nery, 9 de abril

de 1.996.

A COMISSAO DE MEDIA

ONISSAO DE MEDIA

Presidente

Presidente

SERGIO MONDANHEIRO
Vereador

APROVADO em 16 10 1996

APROVADO em 23 Mille Maria de la solo dos 6.500 dos 6.50

To contact the second s

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

"ITAPEVI - CIDADE ESPERANÇA"

RUA: BRASILIA DE ABREU ALVES, 200 - FONE: (011) 426-3651 - CEP 06650-000 - ITAPEVI - SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 014/96

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI, usando de suas atribuições legais, APROVA A SEGUINTE LEI:

Concede denominação de logradouro público.

Art. 1° - O trecho secundário da Estrada Sapiantã, no Bairro São João, que se inicia à esquerda no sentido Centro-Bairro a uma distância de 2.900 m., aproximadamente, nas confrontações da propriedade, à direita com o Senhor Hélio Gomes Teixeira e à esquerda com a Chácara São José numa distância de 1.000 m., aproximadamente, até o entrocamento da Estrada das Quatro Encruzilhadas, passa a denominar-se Estrada YOSHIHIRO IWAHASHI.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua

publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei n° 1.236 de 05 de dezembro de 1.994.

Sala das Sessões Bemvindo Moreira Nery, 9 de abril

de 1.996.

SERGIO MONTANHEIRO Vereador



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

" ITAPEVI - Cidade Esperança " ESTADO DE SÃO PAULO

MEMORIAL DESCRITIVO

Refere-se o presente memorial a descrição do trecho a Estrada Sapiantã a ser denominado Estrada YOSHIHIRO IWAHASI

Descrição Técnica:

Inicia-se no entroncamento da Estradado Sapianta de quem vem do centro numa distância de 2.900 m, dai deflete a esquerda e segue margeando a Estrada aproximadamente 1.000 metros, confronta a direita com propriedade de Heilo Gomes Teixeira e a esquerda com Chácara São José e Chácara Selva de Pedra até o seu término que é o entroncamento da Estrada Quatro Encruzilhada

José Eduardo Mendes Gonçala.
TOPOGRAFO Secretaria de Obras

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

"ITAPEVI - CIDADE ESPERANÇA"

RUA: BRASILIA DE ABREU ALVES, 200 - FONE: (011) 426-3651 - CEP 06650-000 - ITAPEVI - SÃO PAULO

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES 01 E 02 AO PROJETO DE LEI Nº 014/96.

Senhor Presidente:

Quanto ao aspecto legal, nada há que se

objetar.

Quanto ao mérito, a propositura é louvável, eis que visa conceder denominação a via pública com nome de pessoa que realmente prestou relevantes serviços ao Municipio.

Pelo exposto, concedemos o nosso parecer favorável, conclamando os Nobres Companheiros que votem pela aprovação do Projeto.

É o parecer.

Sala das Sessões Bemvindo Moreira Nery, 19

de março de 1.996.

COMISSÃO 01

VALTER FRANCISCO ANTONIO

JOÃO FERREIRA DO MONTE

COMISSÃO 02

LARTE CASAGRANDE

MARIA RUTH BANHOLZER

NORMA LUCIA RIBEIRO DE SOUZA

HERMOGENEZ POSE SANT'ANNA

ANTONIO DE SOUZAFARIAS

VITAL PONCIANO DOS REIS

BENEDIVE VALLERANTA

OSE FRANCISCO DE OLIVEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE

RUA: BRASILIA DE ABREU ALVES, 200 - FONE: (011) 426-3651 - CEP 06650-000 - ITAPEVI - SÃO PAULO

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES 01 E 02 AO PROJETO DE LEI N° 014/96.

Senhor Presidente:

Quanto ao aspecto legal, nada há que se

objetar.

Quanto ao mérito, a propositura é louvável, eis que visa conceder denominação a via pública com nome de pessoa que realmente prestou relevantes serviços ao Municipio.

Pelo exposto, concedemos o nosso parecer favorável, conclamando os Nobres Companheiros que votem pela aprovação do Projeto.

É o parecer.

Sala das Sessões Bemvindo Moreira Nery, 19

de março de 1.996.

COMISSÃO 01

NCISCO ANTONIO

JOÃO FERREIRA DO MONTE

COMISSÃO 02

MARIA RUTH BANHOLZER

NORMA LUCIA RIBEIRO DE SOUZA HERMOGENEZ JOSE SANT'ANNA

JOSE FRANCISCO DE OLIVEIRA



CAMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

RUA: BRASILIA DE ABREU ALVES, 200 - FONE: (011) 426-3651 - CEP 06650-000 - ITAPEVI - SÃO PAULO

AUTOGRAFO Nº 018/96

(Projeto de Lei nº 014 - do Legislativo)

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI, usando de suas atribuições legais, APROVA A SEGUINTE LEI:

> Concede denominação de logradouro público.

Art. 1° - O trecho secundário da Estrada Sapiantã, no Bairro São João, que se inicia à esquerda no sentido Centro-Bairro a uma distância de 2.900 m., aproximadamente, nas confrontações da propriedade, à direita com o Senhor Hélio Gomes Teixeira e à esquerda com a Chácara São José numa distância de 1.000 m., aproximadamente, até o entrocamento da Estrada das Quatro Encruzilhadas, passa a denominar-se Estrada YOSHIHIRO IWAHASHI.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua

publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 1.236 de 05 de dezembro de 1.994.

Sala das Sessões Bemvindo Moreira Nery, 24 de abril

de 1.996.

SISCO DE SOUZA JADIR FRANK

Presidente

1º - Secretário



ITAPEVI CIDADE ESPERANCA - ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.321, DE 20 DE MAIO DE 1996

(Concede denominação de logradouro público)

JOÃO CARLOS CARAMEZ, Prefeito do Município de Itapevi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Itapevi aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

O trecho secundário da Estrada Artigo 1º -Sapiantă, no Bairro São João, que se inicia à esquerda no sentido Centro-Bairro a uma distância de 2.900 m., aproximadamente, nas confrontações da propriedade, à direita com o Senhor Hélio Gomes Teixeira e à esquerda com a Chácara São José numa distância de 1.000 m., aproximadamente, até o entroncamento da Estrada das Quatro Encruzilhadas, passa a denominar-se Estrada YOSHIHIRO IWAHASHI.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua

publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Le nº 1.236, de 05 de dezembro de 1994.

de 1996

JOÃO CARLOS CARAMEZ

i∕>refeitò

Publicada, por afixação, no lugar de costume e registrada em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, em 20 de maio de 1996.

ANTONIO FRANCISCO DE MELO

Secretario de Governo